



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2018/PROGRAD
de 13 de julho de 2018

Dispõe sobre a implantação de Planos de Ensino para os cursos de graduação (presenciais e a distância) no âmbito da UFSM.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a implantação de planos de ensino para os cursos de graduação (presenciais e a distância) na Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 2º As atividades de ensino de cada disciplina/turma serão desenvolvidas de acordo com o plano de ensino elaborado pelo docente responsável e aprovado pela Coordenação do Curso no qual a disciplina será desenvolvida.

Art. 3º O plano de ensino será disponibilizado aos acadêmicos, pelo docente responsável, até o final do primeiro mês do período letivo correspondente.

Art. 4º Ao docente da disciplina compete:

- a) elaborar e/ou alterar o plano de ensino, com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), observando o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), o Calendário Acadêmico e o Guia Acadêmico.
- b) zelar pelo cumprimento do plano de ensino em todas as turmas em que ministra disciplinas, diferenciando-o de acordo com a natureza do curso.

Art. 5º À coordenação do curso compete:

- a) aprovar o plano de ensino apresentado pelo professor e solicitar adequações, se for o caso, tendo em vista o disposto no PPC do curso, no PPI da Instituição, no Calendário Acadêmico e no Guia Acadêmico.
- b) zelar pela implementação do plano de ensino.

Art. 6º Ao chefe do departamento didático compete:

- a) intermediar as alterações no plano de ensino, quando solicitadas pela coordenação de curso, zelando pelo cumprimento do disposto no PPC do curso, no PPI da Instituição, no Calendário Acadêmico e no Guia Acadêmico;
- b) ter conhecimento dos planos de ensino das disciplinas/turmas de responsabilidade dos professores lotados no departamento didático sob sua chefia.

Art. 7º O plano de ensino deverá conter:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- a) a identificação da disciplina, os objetivos, o conteúdo programático, a bibliografia básica e a bibliografia complementar, todos de acordo com o PPC vigente;
- b) a metodologia adotada;
- c) o cronograma de atividades, de acordo com o Calendário Acadêmico, destacando as atividades que serão realizadas em estágio de docência (docência orientada), quando houver, as atividades a distância, quando previstas no PPC e aprovadas nos respectivos colegiados de curso, bem como os eventuais afastamentos do professor;
- d) as atividades práticas, se dispostas no PPC, e a previsão do local onde estas serão desenvolvidas, quando diferente do local indicado na oferta da disciplina;
- e) os critérios de avaliação, as atividades de recuperação, quando houver, e as datas das atividades avaliativas;
- f) as informações acerca de leituras complementares a serem trabalhadas, quando houver, e outras informações pertinentes.

Art. 8º As disciplinas, quando atendidas por mais de um professor, terão seus planos de ensino elaborados por pelo menos um professor responsável, e as alterações indicadas pelas coordenações de curso, se ocorrerem, serão intermediadas pelo chefe de departamento ao qual a disciplina está vinculada.

Art. 9º Atualizações no plano de ensino poderão ser realizadas a qualquer tempo, devendo seguir os mesmos trâmites elencados para sua criação.

Prof.^a Dr.^a Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação